



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259.

-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo - Edital 008/2026**, a Senhora **Dulce Maria Rodrigues do Carmo Barbosa**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 903.

-15, residente e domiciliada na Rua B, nº 20, Conj. Cláudio Valadares Filgueiras de Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Assistente de Sala de Aula de Educação Infantil** e prestará seus serviços junto à Creche Municipal Casulo Tia Noca.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, iniciando na data de **03/08/2026** e terminando em **18/12/2026**.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), estimando-se o valor global em R\$ 7.294,50 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2090.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido da Contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

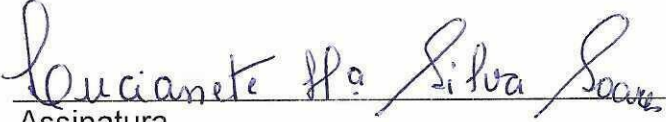
Morro da Garça, 03 de agosto de 2026.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Dulce Maria Rodrigues do Carmo Barbosa
Contratada

Testemunhas:


Assinatura


Assinatura